

Luísa Diogo paga factura

EH

O Presidente da República, Armando Guebuza, não indicou a antiga primeira-ministra, Luísa Diogo para qualquer cargo de governação no seu novo elenco. A atitude de Guebuza é interpretada como saturação pela arrogância excessiva, por vezes, pouco ética que caracterizavam a prática desta ex-governante. Doravante, fica confinada à escolinha do barulho, aliás, Assembleia da República, AR.

Ela parecia comandar gente que remava no sentido contrário, batendo palmas, assistindo Guebuza, quase sufocado, tentando cortar a meta. Não desencorajou seu chefe dos excessivos gastos em presidências abertas, voando em seis helicópteros alugados ao estrangeiro. Embarçava seus colegas do executivo, por defender o patronato violador das leis nacionais, nomeadamente, MOZAL.

Diogo abafava auditorias requeridas às instituições do Estado, como foi o caso do INSS, onde gatunos roubavam fundos da instituição. Informações disponíveis sugerem que ela sabia dos saques que ocorriam na empresa Aeroportos de Moçambique. A venda não transparente dos edifícios Maputo Shopping e FNAC, tem a sua marca negativa.

Quando o governo fosse à AR, Diogo aproveitava a ocasião para exibir seus dotes ao humilhar deputados da oposição, chegando ao ponto de o governo se confundir com a bancada do partido no poder. Membros do executivo, eufóricos, sob seu comando, de pé, batiam palmas, dançavam, trocavam beijinhos, abraçavam-se, em saudação e exaltação do

seu camarada que mais improprio tivesse profereido contra a bancada da oposição.

Instigava e fomentava a cultura de má-criação dos governantes. Dizia que, no próximo mandato, ia impedir a entrada dos deputados indagantes, deixando no ar a ideia de que havia concertações em marcha com o líder da Renamo, para os expulsar ou colocá-los na cauda da lista.

O problema da casa que usurpou, para seu filho, ao cidadão Faruk Sadique, que o seu marido, Albano Silva, disse ter sido um antigo servidor do Estado colonial, como se ele tivesse as mãos imaculadas, não ficou bem. Financiou actividades empresariais do seu marido com fundos do Tesouro, prática corrente das elites do partido no poder que usam fundos públicos para serem burguesia nacional, foi uma outra nódoa.

Não esclareceu se readquiriu a nacionalidade moçambicana, perdida depois do seu casamento com um cidadão suposto estrangeiro. Em cumplicidade com o Ministério Público, quis matar o jornal ZAMBEZE, num processo judicial alegadamente por difamação, em que exigia uma pesada indemnização, anulada pelo tribunal devido à inexistência da queixa da ofendida, camuflada em Estado.

Querendo Diogo, agora como deputada, pode jogar ovos podres para os matsangas, insultá-los e pedir ajuda dos "apanha bolas", exímios em insultos. Quem semeia vento, colhe tempestade, diz um ditado. Pascoal Mucombi, primeiro-ministro anterior a Luísa Diogo, em nenhum momento trocou insultos com deputados. Espera-se que Aires Aly não siga o mau exemplo da sua predecessora.

Editorial

Ainda a sentença do "caso Aeroportos!"

Moçambique deve tomar sérias medidas para ser um país sério. É que, as tantas, estamos num país que não sabe o que quer. Um país onde quando não se aplica a lei, todos ralhamos e, quando se aplica, também ralhamos na mesma. Afinal, o que é que este País quer?

Quando não se punem os ladrões dos bens públicos, andamos todos maldizendo do sistema e, quando se punem, maldizemos das leis e dos juizes. Afinal, que País é este? O dono da empresa pública Aeroportos de Moçambique é o Estado moçambicano, que a criou e colocou nela o património de que se vale para funcionar. Ademais, o Estado confiou-lhe, igualmente, a gestão do bem comum, isto é, distinto do seu património que são os aeroportos nacionais e o controlo do espaço aéreo nacional, isto é, espaço público sob a gestão daquela empresa criada pelo Estado.

Para a gestão de uma empresa pública da natureza dos Aeroportos de Moçambique, o Estado, através do Conselho de Ministros, nomeia o Presidente do Conselho de Administração e delega ao ministro de tutela a nomeação dos restantes membros do Conselho de Administração. Mesmo assim, o Estado não é dono dessa empresa. Então, se o Estado não é o dono das empresas públicas, que têm a ele, o Estado, como o único acionista, quem, afinal, o dono dessas empresas?

Em nosso modesto entender, se é relevante para o Direito Administrativo a caracterização da autonomia administrativa e patrimonial da empresa Aeroportos de Moçambique, nos parece que para o Direito Criminal releva o facto de que o dono último da empresa pública é o Estado e, se o Estado confiou a gestão do património de uma empresa pública a certas pessoas, fica claro que ao desviar bens que lhes foram confiados pelo Estado para gestão, desviaram bens daquela pessoa que lhes confiou a responsabilidade dessa gestão.

A nós, isto não parece uma interpretação extensiva da Lei. Parece-nos uma interpretação lógica a extrair do sentido do dono último de uma empresa pública,

do tipo ADM.

Custa-nos imenso engolir a tese de que o juiz devia ter dito, pura e simplesmente, que não tenho lei para aplicar, o que seria a maior violação de um dos princípios fundamentais de Direito, segundo o qual o juiz nunca deve deixar de julgar um caso alegando a ausência ou obscuridade da lei. O juiz deve julgar sempre, recorrendo à lei que lhe parece aplicável ao caso. Pensamos que é o que fez o juiz Dimas Marrôa. E parece-nos que fê o bem.

Por outro lado, parece-nos bastante salutar a actual discussão sobre o direito aplicável ao caso Aeroportos de Moçambique, pois acreditamos que isso vai contribuir para despertar os nossos legisladores para a necessidade de actualizar a nossa legislação, adequá-la ao contexto sócio-político e económico de momento, expurgando dela toda a roupagem mono partidária com que ainda se apresenta, por exemplo, a famosa Lei número 1/79, de 11 de Janeiro, uma lei feita no auge do mono partidismo, quando ainda existiam Organizações Democráticas de Massas.

Nada pode explicar a letargia dos nossos legisladores em actualizar a legislação fundamental deste País. Ou seja, por um lado, insiste-se em que os tribunais devem ser justos e implacáveis na luta contra más condutas e, por outro lado, deixa-se os tribunais no ridículo de ter que recorrer a uma legislação questionável porque desajustada da realidade política e sócio económica actual.

Assim, ao mesmo tempo que somos da opinião de os nossos legisladores devem acordar depressa para a actualização da legislação, não pactuamos com a tese de que não existe lei aplicável ao caso Aeroportos e que, portanto, o juiz deveria ter se abtido de julgar.

Ai do juiz se tivesse optado por essa via comodista e tendenciosa! Ai do juiz se, perante a delapidação de mais de 90 milhões de meticais do dinheiro de uma empresa de todos nós, viesse a público afirmar que não existe lei para punir aqueles prevaricadores! Ai dele!